

PORTARIA Nº 242, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o início do exercício dos delegatários que receberam a outorga para as atividades notariais e de registro, após a aprovação no concurso público de provas e títulos, perante as serventias extrajudiciais situadas no município de Maceió, bem como sobre o procedimento de transmissão de acervo, nos termos da Resolução n.º 47, de 10 de outubro de 2024 do Tribunal de Justiça de Alagoas.

O Excelentíssimo **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS**, Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, no uso de suas atribuições legais e normativas;

CONSIDERANDO a competência dos órgãos judiciários para exercerem função regulatória das atividades prestadas nas serventias notariais e registras (CRFB, art. 236, § 1º);

CONSIDERANDO a obrigação das serventias extrajudiciais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o procedimento de transferência de acervo durante o período de alteração de titularidade do serviço extrajudicial, cuja regulamentação é dada pela Resolução n.º 47, de 10 de outubro de 2024 do Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 47, de 10 de outubro de 2024 do Tribunal de Justiça de Alagoas estabelece, em seu art. 2º, que incumbe à Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas a fiscalização da transferência de acervo das unidades extrajudiciais sediadas no município de Maceió;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 81, de 09 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Justiça, que confere à Corregedoria Geral da Justiça a atribuição de proceder à investidura na delegação daqueles que exercerão a atividade notarial e de registro;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 15 da Resolução n.º 81, de 09 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Justiça preconiza que compete ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado ou do Distrito Federal, ou magistrado por ele designado, dar exercício ao delegado do serviço extrajudicial;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a presente Portaria para disciplinar o procedimento de apresentação dos delegatários perante a Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, por intermédio do Corregedor-Geral da Justiça, para o início do exercício das atividades notariais e de registro dos serviços extrajudiciais situados no município de Maceió, em conformidade com o Comunicado expedido pelo Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas disponibilizado no DJe no dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Deverão comparecer presencialmente à sede da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, no dia 11 de fevereiro de 2025, às 11h00, os delegatários aprovados no 1º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas que realizaram a escolha das serventias extrajudiciais situadas no município de Maceió, receberam a outorga por ato do Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e obtiveram o deferimento do pedido de prorrogação da investidura e/ou exercício até o dia supramencionado.

§ 1º No ato de apresentação, os(as) delegatários(as) deverão fornecer ao(à) Juiz(a) Auxiliar da CGJ-AL, Coordenador(a) do Extrajudicial, o termo de outorga e investidura de lavra do Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e do Corregedor-Geral da Justiça, documento pessoal de identificação civil, bem como o requerimento de desincompatibilização de eventual cargo público anterior e/ou de cancelamento da inscrição de advogado(a) perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.906/1994 (Estatuto da OAB), nos mesmos termos do Comunicado expedido pelo Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas disponibilizado no DJe no dia 30 de janeiro de 2025.

Art.3º É vedada a realização do ato de apresentação na modalidade virtual.

Art. 4º Após a realização da conferência e constatada a conformidade documental, o(a) Juiz(a) Auxiliar da CGJ-AL, Coordenador(a) do Extrajudicial, expedirá certidão atestando a regularidade do ato de apresentação, a qual será encaminhada posteriormente ao Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas, cuja cópia será entregue, na ocasião, ao(à) delegatário(a).

Art. 5º Finalizado o procedimento de apresentação e entrada em exercício, deverá o(a) delegatário(a) comparecer, de imediato, perante a serventia extrajudicial de lotação para o início das atividades notariais e registrais.

Art. 6º A partir do dia 11 de fevereiro de 2025, iniciar-se-á o procedimento de transmissão de acervo, período durante o qual a responsabilidade dos atos será atribuída ao interino, na forma definida pela Resolução n.º 47, de 10 de outubro de 2024 do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Art. 7º O procedimento de transmissão de acervo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, a critério do titular da unidade extrajudicial.

§ 1º Durante o período de transição, o novo titular acompanhará o funcionamento da serventia extrajudicial, oportunidade em que o então responsável transmitirá todo o acervo, contratos, senhas e informações da unidade.

§ 2º Os interinos deverão certificar-se sobre o cumprimento das obrigações administrativas, acessórias e fiscais para a transmissão do acervo na data assinalada, a fim de assegurar a assunção do serviço pelo(a) delegatário(a) logo após a transmissão.

Art. 8º Encerrado o procedimento de transmissão de acervo, nos termos da Resolução n.º 47, de 10 de outubro de 2024 do TJ-AL, deverá ser lavrado Termo que será assinado pelos envolvidos e subscrito pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da CGJ-AL, Coordenador(a) do Extrajudicial.

§ 1º O Termo de transmissão de acervo será lavrado em 3 (três) vias, das quais uma ficará com o delegatário, outra como substituído e a terceira deverá ser remetida à Corregedoria Geral da Justiça.

Art.9º Em caso de alteração de endereço da serventia extrajudicial situada no Município de Maceió, após prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, caberá ao(à) Juiz(a) Auxiliar da CGJ-AL, Coordenador(a) do Extrajudicial, proceder ao ato de vistoria da nova instalação do serviço extrajudicial e elaborar relatório detalhado do ato, o qual deverá ser remetido ao Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas.

Art. 10. Se não houver prorrogação já deferida e o exercício não ocorrer no prazo previsto no Provimento n.º 16/2019 da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, o(a) Juiz(a) Auxiliar da CGJ-AL, Coordenador(a) do Extrajudicial, certificará a ocorrência e encaminhará ao Presidente do Tribunal de Justiça, para fins no disposto no art. 15, § 2º, da Resolução CNJ n.º 81, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Art.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas.

Art.12. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly
Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas